



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

RESOLUÇÃO Nº 3.188, DE 02 DE OUTUBRO DE 2009

Dispõe sobre o Regulamento do Programa de Internato da Escola de Medicina e Cirurgia, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS.

A Magnífica Reitora da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos XIV e XIX do Regimento Geral, de acordo com o teor do processo nº 23102.300.613/2009-48, resolve promulgar, **ad referendum** do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, a seguinte resolução:

Art. 1º – Fica aprovado o Regulamento do Programa de Internato para os alunos do Curso de Graduação em Medicina do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, conforme documentação anexa a presente resolução.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, para aplicação no 2º semestre acadêmico de 2009, revogadas as disposições em contrário.


Malvina Tania Tuttman
Reitora



REGULAMENTO DO PROGRAMA DE INTERNATO

O regulamento do internato está em conformidade com as Diretrizes Curriculares dos Cursos de Medicina, Resolução CNE/CES nº 4 de 07.11.2001, e a Lei nº 11788, de 25.09.2008.

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E DOS OBJETIVOS

Art. 1º. Os estudantes do Curso de Graduação em Medicina serão submetidos, em caráter obrigatório, ao Programa de Internato, durante o transcurso dos últimos dezoito meses letivos, com estrita observância da legislação pertinente, do Regimento da Escola de Medicina e Cirurgia da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro e das disposições contidas neste Regulamento.

§ 1º. Entende-se por Internato Médico o estágio curricular obrigatório de formação em serviço, integrado, de caráter teórico e prático e sob supervisão docente, desenvolvido pelos estudantes do Curso de Medicina, objetivando ampliar e consolidar seus conhecimentos, habilidades e atitudes nos termos da legislação vigente e das diretrizes curriculares nacionais.

§ 2º. Para iniciar o Internato o estudante deverá, obrigatoriamente, ter cursado e sido aprovado em todas as disciplinas curriculares até o 9º período, incluindo o cumprimento de 12 (doze) créditos de disciplinas optativas.

Art. 2º. Com o objetivo de desenvolver e aperfeiçoar as competências e habilidades profissionais desejáveis, de acordo com o perfil do médico a ser formado, previsto em seu projeto pedagógico, e de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Medicina – Resolução CNE/CES nº 4, de 7 de novembro de 2001, para os Cursos de Graduação em Medicina, o internato se propõe a:

- I - propiciar ao interno treinamento eminentemente prático, tutorado e supervisionado nas grandes áreas médicas (Clínica Médica, Clínica Cirúrgica, Pediatria, Ginecologia-Obstetrícia e Saúde Coletiva), capacitando-o a resolver



os problemas de saúde mais prevalentes na população, devendo incluir atividades de atenção à saúde em todos os níveis, com ênfase nos níveis primário e secundário;

II - possibilitar melhor aperfeiçoamento em técnicas e habilidades indispensáveis ao exercício de atos médicos básicos;

III - propiciar a apuração do raciocínio lógico requerido no diagnóstico e nas condutas médicas;

IV - estimular a capacidade de aprendizagem independente;

V - oportunizar a ampliação, integração e aplicação dos conhecimentos adquiridos nos ciclos anteriores ao do internato;

VI - desenvolver a consciência das limitações, responsabilidades e deveres éticos do médico, perante o paciente, a instituição e a comunidade;

VII - estimular o exercício de análise crítica da atividade médica, em seus aspectos científicos, éticos e sociais;

VIII - promover o aperfeiçoamento, ou a aquisição, de atitudes adequadas à assistência aos pacientes, capacitando-o para comunicar-se e lidar com os múltiplos aspectos da relação médico-paciente;

IX - estimular a prática da assistência integrada, através da interação com os diversos profissionais da equipe de saúde;

X - permitir experiências em atividades resultantes da interação escola médica-comunidade, pela participação em trabalhos extra-hospitalares, ou de campo;

XI - estimular o interesse pela promoção, preservação da saúde e prevenção das doenças;

XII- conscientizar sobre a necessidade de atualização continuada do conhecimento médico (educação permanente).

CAPÍTULO II

DA DURAÇÃO

Art. 3º. O Internato será realizado pelo prazo mínimo de dezoito meses, devendo-se observar, em qualquer caso, a carga horária total mínima do estágio curricular de 35% da carga horária total do curso.



CAPÍTULO III

DA ÁREA DE ATUAÇÃO

Art. 4º. Durante o Internato o estudante realizará estágios nas áreas de Clínica Médica, Clínica Cirúrgica, Ginecologia-Obstetrícia, Pediatria e Saúde Coletiva.

§ 1º. A carga horária total do estágio supervisionado será de 2910h, assim distribuídas nas áreas: Clínica Médica (30%), Clínica Cirúrgica (20%), Ginecologia-Obstetrícia (20%) e Pediatria (20%) e Saúde Coletiva (10%).

§ 2º. A carga horária teórica será de cerca de 15% da carga horária total do Internato.

§ 3º. A sequência e a especificação das áreas de Internato serão determinadas pela Comissão de Internato por Coeficiente de Rendimento Geral dos estudantes aptos a ingressar no Internato.

§ 4º. As trocas nas sequências das áreas de Internato serão permitidas em caráter excepcional. As solicitações deverão ser encaminhadas, por escrito e com justificativa, à Comissão de Internato com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do início do estágio.

CAPÍTULO IV

DO CAMPO DE ESTÁGIO

Art. 5º. Os estágios rotatórios do Internato serão realizados no âmbito da Escola de Medicina e Cirurgia da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, em instituições conveniadas à UNIRIO e Unidades do Sistema Único de Saúde.

§ 1º. O desenvolvimento do Internato fora do âmbito da UNIRIO/EMC/HUGG será realizado através de convênio, conforme estabelece as Diretrizes Curriculares dos Cursos de Medicina, Resolução CNE/CES nº 4 de 07.11.2001 e a Lei Nº 11.788 de setembro de 2008.

§ 2º. As condições operacionais estabelecidas no termo de convênio são de competência da Comissão de Internato que considerará, para cadastramento das instituições prestadoras de serviços médicos, os seguintes critérios e/ou exigências:

I- localização da instituição do campo de estágio deverá ser preferencialmente no Estado do Rio de Janeiro;



- II- comprovação de funcionamento regular e existência de condições técnicas e científicas conveniente compatíveis com as exigências da formação a ser dispensada ao estagiário;
- III- existência de pessoal médico capacitado para exercer a função de Preceptor;
- IV- existência de Programa de Residência Médica reconhecido na área de estágio.

CAPÍTULO V

DA SUPERVISÃO

Art. 6°. Entende-se por supervisão do Internato a atividade destinada a acompanhar e orientar o estudante de forma a garantir a consecução dos objetivos estabelecidos em cada Programa.

Art. 7°. A supervisão do Internato será exercida pelo Presidente da Comissão, pelos Coordenadores de áreas, subcoordenadores e preceptores de cada área.

CAPÍTULO VI

DOS COORDENADORES, VICECOORDENADORES E PRECEPTORES

Art. 8°. Cada grande área do Internato escolherá um coordenador e, quando necessário, vicecoordenadores que sob a orientação do primeiro, exercerá as seguintes atribuições:

- I- coordenar, acompanhar, controlar e avaliar a execução do Internato, em sua respectiva área de atuação;
- II- orientar os estudantes em relação às suas atividades, seus direitos e deveres;
- III- coordenar as reuniões dos preceptores;
- IV- prestar informações em relação ao desenvolvimento do Internato.

Art. 9°. Os preceptores serão os professores e profissionais médicos que atuam em cada área desde que designados pelos Coordenadores, e pelos responsáveis



de disciplinas e aceitos pela Comissão do Internato, cabendo-lhes exercer as seguintes atribuições:

- I- elaborar, em conjunto com os representantes dos alunos, o Programa de Internato;
- II- cumprir e fazer cumprir os Programas e a Programação do Internato;
- III- acompanhar e avaliar o desempenho dos estudantes em suas atividades teóricas e práticas;
- IV- coordenar as reuniões e demais eventos programados com os estudantes;
- VI- prestar informações aos Coordenadores sobre o desenvolvimento das atividades programadas.

CAPÍTULO VII

DO CONTEÚDO DOS PROGRAMAS

Art. 10. Os Planos de Ensino de cada área do Internato serão elaborados pelo Coordenador, Vicecoordenadores e seus respectivos preceptores, com participação de um representante discente de cada área, estando, porém, a sua execução sujeita à aprovação prévia da Comissão de Internato.

Art. 11. Os plantões de CTI serão obrigatórios, realizados nas dependências do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle/UNIRIO, ou em unidades credenciadas sob a supervisão dos médicos plantonistas, com a carga horária de doze horas semanais em um período de seis meses.

Art. 12. Os plantões em emergências são obrigatórios e serão realizados na forma prevista nos convênios realizados pela EMC/UNIRIO, após aprovação da preceptoria pela comissão de internato, com a carga horária de doze horas semanais em um período de seis meses.

CAPÍTULO VIII

DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

Art. 13. A avaliação é parte integrante do processo pedagógico, devendo ser efetivada sob dois enfoques:

- I- avaliação dos estudantes.



II- avaliação do internato;

Art. 14. Os estudantes serão avaliados pelos respectivos professores dos diferentes estágios rotatórios que farão parte, quanto às competências, habilidades e atitudes, em ficha apropriada para este fim.

Art. 15. É obrigatória a frequência integral em todas as atividades programadas para o Internato.

§ 1º. Observada a disponibilidade de recuperação da abstenção no período das férias, será abonada a ausência do estudante nos casos previstos na legislação vigente, mediante apresentação de documento comprobatório à Comissão de Internato.

§ 2º. A ausência do estudante em casos cujo abono não tenha a obrigatoriedade prevista na legislação vigente deverá ser avaliada pela Comissão de Internato, ficando a critério de esta aceitar ou não a justificativa apresentada.

§ 3º. O aluno poderá solicitar a dispensa de um dia por semana caso comprove estar realizando o estágio obrigatório em emergência ou CTI, conforme descrito nos artigos 11 e 12.

§ 4º. Nos períodos estabelecidos no calendário escolar como de avaliação é assegurada ao **ESTAGIÁRIO** a redução na carga horária em pelo menos a metade.

Art. 16. Os internos serão submetidos aos seguintes instrumentos e modalidades de avaliação:

- I- diagnóstica;
- II- das competências, habilidades e atitudes;
- III- de aprendizagem, no final de cada fase do internato;
- IV- Trabalho de Conclusão de Curso.

Art. 17. A nota mínima exigida para aprovação será 7,0 (sete) sem avaliação final, excluindo-se a avaliação diagnóstica.

§ 1º- Durante as atividades do internato haverá avaliações de competência, habilidades e atitudes que comporão a nota final juntamente com a avaliação de aprendizagem, exceto no 11º período, quando será acrescida a nota referente ao Trabalho de Conclusão de Curso.



II- avaliação do internato;

Art. 14. Os estudantes serão avaliados pelos respectivos professores dos diferentes estágios rotatórios que farão parte, quanto às competências, habilidades e atitudes, em ficha apropriada para este fim.

Art. 15. É obrigatória a frequência integral em todas as atividades programadas para o Internato.

§ 1º. Observada a disponibilidade de recuperação da abstenção no período das férias, será abonada a ausência do estudante nos casos previstos na legislação vigente, mediante apresentação de documento comprobatório à Comissão de Internato.

§ 2º. A ausência do estudante em casos cujo abono não tenha a obrigatoriedade prevista na legislação vigente deverá ser avaliada pela Comissão de Internato, ficando a critério de esta aceitar ou não a justificativa apresentada.

§ 3º. O aluno poderá solicitar a dispensa de um dia por semana caso comprove estar realizando o estágio obrigatório em emergência ou CTI, conforme descrito nos artigos 11 e 12.

§ 4º. Nos períodos estabelecidos no calendário escolar como de avaliação é assegurada ao **ESTAGIÁRIO** a redução na carga horária em pelo menos a metade.

Art. 16. Os internos serão submetidos aos seguintes instrumentos e modalidades de avaliação:

- I- diagnóstica;
- II- das competências, habilidades e atitudes;
- III- de aprendizagem, no final de cada fase do internato;
- IV- Trabalho de Conclusão de Curso.

Art. 17. A nota mínima exigida para aprovação será 7,0 (sete) sem avaliação final, excluindo-se a avaliação diagnóstica.

§ 1º- Durante as atividades do internato haverá avaliações de competência, habilidades e atitudes que comporão a nota final juntamente com a avaliação de aprendizagem, exceto no 11º período, quando será acrescida a nota referente ao Trabalho de Conclusão de Curso.



§ 2º- A média aritmética da avaliação das competências, habilidades e atitudes e da avaliação da aprendizagem teórica ao final de cada programa do estágio comporá a nota final.

§3º- Em casos de nota inferior a 4,0 (quatro), na média final, o aluno será reprovado, devendo repetir o período. Se a nota for igual ou superior a 4,0 (quatro) o aluno será submetido a nova avaliação e sua média deverá ser igual ou superior a 5,0 (cinco).

§4º- A obtenção da nota inferior a 5,0 (cinco) na defesa do Trabalho de Conclusão de Curso, impossibilitará o estudante se matricular no 12º período do Curso.

Art.18. A avaliação diagnóstica, com o objetivo de verificar o nível de conhecimento dos internos, será realizada pela Comissão de Internato no início de cada fase do internato e constará de prova escrita (pré-teste) sobre os conteúdos que serão desenvolvidos nas respectivas fases conforme estabelecido pela Comissão do Internato.

§ 1º Os internos cujos conhecimentos forem considerados insuficientes deverão recuperar conteúdos e atualizar conhecimentos durante o internato, conforme programação definida pela Comissão de Internato.

§ 2º A avaliação diagnóstica não será critério de aprovação.

Art. 19. A avaliação de competências, habilidades e atitudes será realizada ao longo das atividades nas áreas do internato, e constará de:

- I- avaliações práticas e ou teóricas para julgamento da aquisição das habilidades, desempenho e competências necessárias à área do Internato específico;
- II- avaliação da conduta ética;
- III- avaliação de frequência, pontualidade, assiduidade, dedicação, interesse e responsabilidade.

Parágrafo único – As avaliações de competências, habilidades e atitudes serão feitas pelos preceptores.

Art. 20. A avaliação de aprendizagem será realizada no final de cada fase, em data, horário e local a serem agendados e comunicados aos estudantes no início do período letivo.

§ 1º As avaliações de aprendizagem serão elaboradas e coordenadas pela Comissão de Internato, ou Comissão designada para este fim.



§ 2º O estudante que estiver em internato externo deverá apresentar relatório de atividades e realizar a avaliação de aprendizagem da fase correspondente ao estágio, em data, horário e local a serem comunicados, no início do período letivo, pela Comissão de Internato.

Art. 21. O estudante que estiver em Internato externo deverá entregar a ficha de avaliação de competências, habilidades e atitudes ao final de cada estágio, conforme estabelecido pela Comissão do Internato.

§ 1º. Ficha de avaliação de competências, habilidades e atitudes, com assinatura do responsável pela supervisão do interno, será entregue ao término de cada fase e ao final do estágio curricular do internato.

§ 2º. A não apresentação dos documentos acima referidos impedirá a conclusão do Internato.

Art. 22. Será considerado aprovado o estudante que obtiver média final igual ou superior a 7,0 (sete) e frequência integral, em cada uma das áreas do Internato.

§ 1º. A média das avaliações em cada área deverá ser registrada no SIE, para efeito de registro no histórico escolar de cada estudante.

§ 2º. Na hipótese do estudante ser reprovado em qualquer um dos estágios de uma determinada área do Internato fica o mesmo obrigado a repetir o Internato completo da área.

Art. 23. A avaliação do Internato será realizada pelos Coordenadores, Vicecoordenadores, preceptores e estudantes, ao final de cada período, através de questionários elaborados pela Comissão de Internato, ou Comissão designada para este fim, visando subsidiar o Curso de Graduação em Medicina de informações e dados que possam contribuir para a melhoria do processo de formação e qualificação profissional.

Art. 24. O estudante oriundo de Curso de Medicina de Instituição de Ensino Superior, conveniado à UNIRIO, deverá cumprir, para fins de avaliação, as normas estabelecidas neste Regulamento.

CAPÍTULO IX

DA COMISSÃO DE INTERNATO

Art. 25. O Internato será coordenado por uma Comissão assim constituída:

- a) um professor indicado pela Direção da EMC como Presidente;



- b) os coordenadores e subcoordenadores de cada área do Internato;
- c) um discente de graduação matriculado em semestre letivo do internato;
- d) um servidor técnico-administrativo, que exercerá cumulativamente a função de secretário.

Parágrafo único. O mandato dos membros da Comissão de Internato será de dois anos, podendo os mesmos serem reconduzidos por igual período. O mandato do representante dos discentes será de um ano.

Art. 26. A Comissão de Internato reunir-se-á, ordinariamente, a cada dois meses e, em caráter extraordinário, quando for convocada pelo Presidente do Internato ou seu representante devendo-se, em ambos os casos, ser publicado o seu temário.

§ 1º.- As reuniões serão iniciadas com a presença da maioria simples de seus membros, em primeira convocação e, com qualquer número, em segunda convocação, após trinta minutos.

§ 2º - As deliberações ou decisões da Comissão de Internato somente produzirão efeito mediante aprovação de mais da metade de seus membros presentes à reunião.

§ 3º- Nas faltas ou impedimentos do Presidente do Internato ou seu representante, a coordenação dos trabalhos será exercida por outro docente devidamente escolhido pelos demais membros, entre os Coordenadores na primeira reunião da Comissão de Internato.

Art. 27. Atribuições da Comissão de Internato:

- I - aprovar os Planos de Ensino das diversas áreas do Internato;
- II- supervisionar, acompanhar e avaliar a execução dos Planos de Ensino;
- III- identificar e solucionar os problemas existentes no Internato;
- IV- apoiar os preceptores no exercício de suas atribuições;
- V- propor medidas com a finalidade de aperfeiçoar o processo pedagógico do Internato;
- VI- zelar pelo cumprimento da legislação relativa ao Internato, do Regimento da Escola de Medicina e Cirurgia, deste Regulamento e das normas de organização e funcionamento das instituições onde ocorre o Internato;
- VII- analisar solicitações de abonos de ausências de estudantes.



CAPÍTULO X

DA COORDENAÇÃO DO INTERNATO

Art. 28. O Presidente da Comissão de Internato será um professor indicado pela Direção da EMC e as decisões da Comissão de Internato deverão ser homologadas pelo Colegiado da EMC, e, quando necessário, pelo Conselho do CCBS e demais instâncias superiores.

Art. 29. Compete ao Presidente do Internato exercer as seguintes atribuições:

- I- convocar e presidir as reuniões da Comissão de Internato;
- II- manter um sistema de informações relativas ao acompanhamento e desenvolvimento do Internato;
- III- articular-se com os Departamentos que atuam no Programa de Internato, visando aperfeiçoar o processo de formação e qualificação profissional;
- IV- articular-se com a Direção da Escola de Medicina e Cirurgia, visando dirimir dúvidas no cumprimento da legislação relativa ao Internato;
- V- Informar, periodicamente, ao Diretor da Escola de Medicina e Cirurgia sob o desenvolvimento do Internato;
- VI- comunicar ao Diretor da Escola de Medicina e Cirurgia as transgressões disciplinares cometidas por discentes, para as providências cabíveis;
- VII- elaborar relatório anual das atividades da Comissão de Internato, para efeito de encaminhamento ao Diretor da Escola de Medicina e Cirurgia;
- VIII- conduzir os processos de avaliação do Programa de Internato.

CAPÍTULO XI

DOS ESTUDANTES

Art. 30. Serão assegurados aos estudantes os seguintes direitos:

- I- encaminhamento de recurso à Comissão de Internato, em primeira instância e, em segunda instância, a Direção da EMC;
- II- utilizar a estrutura da Escola de acordo com as diretrizes curriculares nas atividades do internato, de forma adequada e digna;
- III- tomar ciência, de qualquer acusação que lhe for feita;



- IV- recorrer, por escrito, de qualquer das Medidas Administrativo-Disciplinares tomadas, no prazo de setenta e duas horas, a contar da ciência pelo estudante das medidas aplicadas pela Coordenação competente;
- V- promover e organizar eventos na Escola com o devido deferimento da Direção;
- VI- levar ao conhecimento da Coordenação competente as dificuldades e problemas pessoais e escolares visando uma melhor solução para os mesmos;
- VII- ser tratado com respeito, atenção e urbanidade por seus colegas e servidores do estabelecimento;
- VIII- votar e ser votado para representante de estudantes.

Parágrafo Único: prestar esclarecimentos na presença de um representante legal, nos casos de infrações graves e gravíssimas.

Art. 31. São deveres dos estudantes:

- I- cumprimento dos horários estabelecidos, bem como dos plantões que lhes forem destinados;
- II- cumprimento do calendário da EMC/UNIRIO, referente ao Internato;
- III- dedicação aos estudos e às atividades programadas;
- IV- frequência obrigatória aos cursos, reuniões e outros eventos incluídos no Programa de Internato;
- V- relacionamento ético e cortês para com os pacientes, docentes, técnicos-administrativos, colegas e demais trabalhadores da Escola;
- VI- cumprimento das disposições contidas neste Regulamento, no Regimento da UNIRIO e nas normas de organização e funcionamento das instituições onde ocorre o internato.

Art. 32. Os representantes dos discentes, junto à Comissão de Internato, terão direito a voz e voto, competindo-lhes exercer as seguintes atribuições:

- I- reunir-se, regularmente, com os estudantes para efeito de conhecimento do desenvolvimento do Programa;
- II- submeter à apreciação e aprovação da Comissão de Internato as reivindicações dos estudantes.



Art. 33. A realização de estágio supervisionado obrigatório (internato) de estudantes estrangeiros regularmente matriculados na EMC está sujeita ao cumprimento das disposições contidas no Art. 4º da lei Nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, no Regimento da UNIRIO e nos termos de Regulamento.

Art. 34. É vedado ao Interno assinar qualquer documento médico para fins legais.

CAPITULO XII

DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 35. O discente deverá apresentar no período do estágio supervisionado um trabalho de conclusão de curso (TCC), que poderá ser apresentado em um dos seguintes formatos: monografia; artigos completos submetidos ou aceitos para publicação, ou já publicados em periódicos indexados e classificados de acordo com o *Qualis* (Capes) em A1 a B5; ou resumos EXPANDIDOS publicados em Anais de eventos científicos para aqueles bolsistas de iniciação científica (PIBIC/CNPq, IC-UNIRIO, FAPERJ, CNPq e voluntários de Iniciação Científica).

§ 1º - Se o trabalho foi elaborado ao longo do curso de graduação deverá ser apresentado à Comissão de Internato quando de sua entrada nesse ciclo;

§ 2º - Se o trabalho for elaborado durante o período do estágio supervisionado, o interno deverá apresentar o seu projeto à Comissão de Internato quando de sua entrada nesse ciclo.

§ 3º - A análise dos trabalhos será feita por uma Comissão de Internato, composta de Presidente, Coordenadores e Vicecoordenadores que fará, obrigatoriamente, a análise do projeto ou do artigo científico considerando-o como “adequado” ou não-adequado” para efeitos de conclusão de curso.

§ 4º - Não será aceito, em hipótese alguma, o TCC apresentado para conclusão de outros cursos.

§ 5º - O interno cujo projeto for considerado “não-adequado” deverá corrigi-lo no prazo de 15 (quinze) dias para nova apresentação, podendo ser aprovado ou reprovado.

§ 6º - O Projeto de TCC que for elaborado durante o período de estágio supervisionado, constituirá em atividade obrigatória no 9º período.

§ 7º - O tema do TCC será de livre escolha do interno, sob aprovação de um orientador que deverá ser um professor efetivo do Curso de Medicina da UNIRIO.



Parágrafo Único – Os casos excepcionais sobre orientação serão avaliados pela Comissão do Internato.

§ 8º- O trabalho monográfico ou artigo científico resultante do projeto a que se refere o Art.35 deverá ser entregue para julgamento, revisado e com autorização do orientador, até 60 (sessenta) dias antes do término do 11º (décimo primeiro) período.

Art. 36 - O TCC será submetido e defendido por seu autor perante uma Banca Examinadora até o 11º (décimo primeiro) período.

§ 1º– A Banca Examinadora deverá ser composta pela Comissão de Internato e por no mínimo três componentes escolhidos pela referida Comissão.

§ 2º- O orientador não poderá fazer parte da banca.

Art. 37- A nota mínima para aprovação do TCC será 5,0 (cinco).

Parágrafo Único – O interno que obtiver nota inferior à mínima exigida poderá corrigir a monografia ou artigo científico no prazo de 15 (quinze) dias para nova defesa e poderá obter nota para aprovação ou reprovação.

Art. 38 - As normas e orientações gerais do projeto e TCC serão regulamentadas pela Pró-Reitoria de Graduação.

Parágrafo único: Em nenhuma hipótese será permitido ao discente colar grau sem o cumprimento do disposto neste capítulo.

CAPÍTULO XIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 39 - Somente poderá matricular-se no Internato aquele discente que tiver obtido aprovação em todas as disciplinas cursadas no curso regular de medicina.

Art. 40 - Sem prejuízo dos objetivos e das atividades do Internato, bem como das exigências de cada Serviço, será permitido ao aluno um período de quatro semanas de férias, mediante escala determinada pela Comissão de Internato.

Art. 41- Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Comissão de Internato.

Art. 42- Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 43 - O presente Regulamento passa a vigorar a partir de sua aprovação nos Conselhos Superiores e publicada no Boletim Interno da UNIRIO.



TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Pelo presente instrumento, firmado nos termos da Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, e das diretrizes curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Medicina – Resolução CNE/CES nº 4, de 7 de novembro de 2001, o (a) aluno(a) _____, matriculado sob o nº _____, do Internato do Curso de Medicina da Escola de Medicina e Cirurgia - EMC, frequentando o _____ semestre de -----, CPF nº _____, CI nº _____, residente a _____, na cidade de _____ (____), CEP _____, telefone _____, doravante denominado **ESTAGIÁRIO** e a Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO) – Fundação Pública, instituída nos termos da Lei nº 6.655, de 05 de junho de 1979, com sede e foro nesta Cidade e Estado, na Avenida Pasteur nº 296, Urca, inscrita sob o CNPJ nº 34023077/0001-07, doravante denominada, **UNIRIO**, neste ato representado pela Diretora da Escola de Medicina e Cirurgia da UNIRIO, Profª Drª Maria Lucia Elias Pires, doravante denominada **EMC/UNIRIO**, acordam e estabelecem entre si as cláusulas e condições que regerão o presente TERMO DE COMPROMISSO de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Este instrumento tem por objetivo estabelecer as condições para a realização de Estágio Curricular Obrigatório de treinamento em serviço, em regime de internato, do Curso de Medicina da EMC e particularizar a relação jurídica especial existente entre o **ESTAGIÁRIO** e a **EMC/UNIRIO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Estágio Curricular Obrigatório, definido no Projeto Pedagógico do Curso, nos termos da Lei nº 11.788/08 e da Lei nº 9.394/96 (Diretrizes e Bases da Educação Nacional), entendido como ato educativo supervisionado, visa à complementação do ensino e da aprendizagem, proporcionando preparação para o trabalho profissional do **ESTAGIÁRIO**, possibilitando-lhe o desenvolvimento e aperfeiçoamento das competências e habilidades profissionais desejáveis de acordo com o perfil do médico a ser formado, previsto em seu projeto pedagógico, e de acordo com as Diretrizes



Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Medicina – Resolução CNE/CES
nº 4, de 7 de novembro de 2001.

CLÁUSULA TERCEIRA – O estágio curricular, que será realizado nas dependências do **Hospital Universitário Gaffrée e Guinle - HUGG**, iniciar-se-á em ____/____/200__ e terminará em ____/____/200__, com uma carga horária total de 2.910 horas, que corresponde a 35% da carga horária total do Curso de Medicina, de acordo com o Art. 7º da Resolução CNE/CES nº 4, de 7 de novembro de 2001.

§ 1º – É assegurado ao **ESTAGIÁRIO** recesso das atividades, de 15 dias, entre o 10º e 11º períodos, e 15 dias de férias ao final do 12º período, intervalo que corresponde às férias letivas, conforme Lei nº 11.788 de 25/09/2008.

§ 2º- Nos períodos estabelecidos no calendário escolar como de avaliação é assegurada ao **ESTAGIÁRIO** a redução na carga horária em pelo menos a metade.

CLÁUSULA QUARTA – O **ESTAGIÁRIO** desenvolverá suas atividades obrigando-se a:

- I – Cumprir com empenho e interesse o calendário e os horários referentes ao Internato estabelecidos pela **EMC/UNIRIO**, bem como os dos plantões que lhes forem destinados;
- II - Dedicar-se aos estudos e às atividades programadas, com frequência obrigatória aos cursos, reuniões e outras atividades incluídas no Regulamento do Programa de Internato;
- III - Manter relacionamento ético e cortês para com os pacientes, docentes, técnicos-administrativos, colegas e demais trabalhadores da **EMC/UNIRIO**, preservando o sigilo e a confidencialidade sobre as informações que tenha acesso;
- IV- Zelar pelo cumprimento da legislação relativa ao Internato (Regulamento do Programa de Internato), do Regimento da Escola de Medicina e Cirurgia, e das normas de organização e funcionamento da instituição onde ocorre o Internato – HUGG;
- V- Manter seus dados cadastrais e escolares rigorosamente atualizados, junto à secretaria escolar da **EMC/UNIRIO**;
- VI- Responder pelas perdas e danos eventualmente causados por inobservância das normas internas da **EMC/UNIRIO**, ou provocados por negligência ou imprudência.



CLÁUSULA QUINTA – Cabe à EMC/UNIRIO:

- I – Celebrar o Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório com o **ESTAGIÁRIO**, zelando pelo seu fiel cumprimento;
- II - Proporcionar ao **ESTAGIÁRIO** as condições propícias para o exercício das atividades práticas compatíveis com o seu Plano de Atividades;
- III - Manter em arquivo e à disposição da fiscalização os documentos que comprovem a execução de Estágio;
- IV- Indicar um Professor como Presidente da Comissão de Internato para conduzir os processos de avaliação do Programa de Internato do **ESTAGIÁRIO**;
- V - Proceder à avaliação do desempenho do **ESTAGIÁRIO**, através das coordenações de cada área, que deverá ser entregue na secretaria do internato ao final de cada período do estágio curricular obrigatório;
- VI - Permitir o início das atividades de Estágio somente após o recebimento deste instrumento assinado pelos partícipes;

CLÁUSULA SEXTA – Durante o período de estágio curricular, o **ESTAGIÁRIO** estará segurado contra acidentes pessoais, cujas condições podem ser verificadas no certificado individual de seguro, Apólice nº _____, (Nome da empresa de seguros), conforme processo firmado pelas Pró-Reitorias de Graduação e Administração da UNIRIO.

CLÁUSULA SÉTIMA – O término do Estágio ocorrerá nos seguintes casos:

- I - Automaticamente, ao término do período previsto para sua realização;
- II - Pelo trancamento da matrícula, abandono, desligamento ou conclusão do curso na EMC/UNIRIO;
- III - Pelo descumprimento das condições do presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório;

CLÁUSULA OITAVA – O **ESTAGIÁRIO** não receberá bolsa no período de seu estágio curricular obrigatório.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Justiça Federal da Comarca do Rio de Janeiro (RJ), com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE – CCBS
ESCOLA DE MEDICINA E CIRURGIA



quaisquer dúvidas ou controvérsias em decorrência do presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório que não puderem ser decididas diretamente pelos partícipes.

E assim, justos e acordados, assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, destinando-se a 1ª à **EMC/UNIRIO** e a 2ª ao **ESTAGIÁRIO**.

Rio de Janeiro, RJ, ____ de ____ de 20__.

Nome do Aluno

Estagiário

Profª Drª Maria Lúcia Elias Pires

Diretora da EMC/UNIRIO

TESTEMUNHAS: _____



TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Pelo presente instrumento, firmado nos termos da Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, e das diretrizes curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Medicina – Resolução CNE/CES nº 4, de 7 de novembro de 2001, o (a) aluno(a) _____, matriculado sob o nº _____, do Internato do Curso de Medicina da Escola de Medicina e Cirurgia - EMC, frequentando o _____ semestre de -----, CPF nº _____, CI nº _____, residente a _____, na cidade de _____ (____), CEP _____, telefone _____, doravante denominado **ESTAGIÁRIO**; a Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO) – Fundação Pública, instituída nos termos da Lei nº 6.655, de 05 de junho de 1979, com sede e foro nesta Cidade e Estado, na Avenida Pasteur nº 296, Urca, inscrita sob o CNPJ nº 34023077/0001-07, doravante denominada, simplesmente, **UNIRIO**, neste ato representada pela Diretora da Escola de Medicina e Cirurgia, Professora Doutora Maria Lucia Elias Pires, doravante denominada **EMC/UNIRIO**, e a Instituição de Ensino Superior....., inscrita sob o CGC nº, doravante denominada simplesmente **IES**, com sede e foro na Cidade, Estado.....na.....nº.....,no Bairro....., ajustam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Este instrumento tem por objetivo estabelecer as condições para a realização de Estágio Curricular Obrigatório de treinamento em serviço, em regime de internato, do Curso de Medicina da EMC e particularizar a relação jurídica especial existente entre o **ESTAGIÁRIO**, a **EMC/UNIRIO** e a **IES**.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Estágio Curricular Obrigatório, definido no Projeto Pedagógico do Curso, nos termos da Lei nº 11.788/08 e da Lei nº 9.394/96 (Diretrizes e Bases da Educação Nacional), entendido como ato educativo supervisionado, visa à complementação do ensino e da aprendizagem, proporcionando preparação para o trabalho profissional do **ESTAGIÁRIO**, possibilitando-lhe o desenvolvimento e aperfeiçoamento das competências e habilidades profissionais desejáveis de acordo com o perfil do médico a ser formado, previsto em seu projeto pedagógico, e de acordo com as Diretrizes



Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Medicina – Resolução CNE/CES
nº 4, de 7 de novembro de 2001.

CLÁUSULA TERCEIRA – O estágio curricular, que será realizado nas dependências da IES, iniciar-se-á em ____/____/20__ e terminará em ____/____/20__, com uma carga horária corresponde até 35% da carga horária da IES, de acordo com o Art. 7º da Resolução CNE/CES nº 4, de 7 de novembro de 2001.

§ 1º – É assegurado ao **ESTAGIÁRIO** recesso das atividades, de acordo com a sua Instituição de Ensino.

§ 2º- Nos períodos estabelecidos no calendário escolar como de avaliação é assegurada ao **ESTAGIÁRIO** a redução na carga horária em pelo menos a metade.

CLÁUSULA QUARTA – O **ESTAGIÁRIO** desenvolverá suas atividades obrigando-se a:

- I- Cumprir com empenho e interesse o calendário e os horários referentes ao Internato estabelecidos pela **EMC/UNIRIO**, bem como dos plantões que lhes forem destinados;
- II- Dedicar-se aos estudos e às atividades programadas, com frequência obrigatória aos cursos, reuniões e outras atividades incluídas no Regulamento do Programa de Internato da EMC;
- III- Manter relacionamento ético e cortês para com os pacientes, docentes, técnicos-administrativos, colegas e demais trabalhadores da **IES**, preservando o sigilo e a confidencialidade sobre as informações que tenha acesso;
- IV- Zelar pelo cumprimento da legislação relativa ao Internato (Regulamento do Programa de Internato), do Regimento da Escola de Medicina e Cirurgia, e das normas de organização e funcionamento da **IES** onde ocorre o Internato;
- V- Manter seus dados cadastrais e escolares rigorosamente atualizados, junto à secretaria escolar da **EMC/UNIRIO**, bem como junto à **IES**;
- VI- Responder pelas perdas e danos eventualmente causados por inobservância das normas internas da **IES**, ou provocados por negligência ou imprudência.

CLÁUSULA QUINTA – Cabe à **IES**:



- I- Celebrar o Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório com o **ESTAGIÁRIO**, zelando pelo seu fiel cumprimento;
- II- Proporcionar ao **ESTAGIÁRIO** as condições propícias para o exercício das atividades práticas compatíveis com o seu Plano de Atividades;
- III- Manter em arquivo e à disposição da fiscalização os documentos que comprovem a execução de Estágio;
- IV- Designar como Supervisor o Professor _____, de seu quadro de pessoal, para orientar, acompanhar e conduzir o **ESTAGIÁRIO** no processo de avaliação do Programa de Internato;
- V- Proceder à avaliação do desempenho do **ESTAGIÁRIO**, através das coordenações de cada área, que deverá ser encaminhada à secretaria da **EMC/UNIRIO**;
- VI- Solicitar ao **ESTAGIÁRIO**, a qualquer tempo, documentos comprobatórios da regularidade da situação escolar, uma vez que trancamento de matrícula, abandono, conclusão de curso ou transferência de Instituição de Ensino constituem motivos de imediata rescisão;
- VII- Preencher e encaminhar para a **EMC/UNIRIO** a Ficha de avaliação de competências, habilidades e atitudes, com assinatura do responsável pela supervisão do interno, ao término do estágio curricular do internato.
- VIII- Permitir o início das atividades de Estágio somente após o recebimento deste instrumento assinado pelos partícipes;

CLÁUSULA SEXTA – Durante o período de estágio curricular, o **ESTAGIÁRIO** estará segurado contra acidentes pessoais, conforme apólice informada pela IES.

CLÁUSULA SÉTIMA – O término do Estágio ocorrerá nos seguintes casos:

- I- Automaticamente, ao término do período previsto para sua realização;
- II- Pelo trancamento da matrícula, abandono, desligamento ou conclusão do curso na IES;
- III- Pelo descumprimento das condições do presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório;

CLÁUSULA OITAVA – O **ESTAGIÁRIO** não receberá bolsa para realizar o estágio curricular obrigatório.



CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Justiça Federal da Comarca do Rio de Janeiro (RJ), com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias em decorrência do presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório que não puderem ser decididas diretamente pelos participantes.

E assim, justos e acordados, assinam este instrumento em três vias de igual teor e forma, destinando-se a 1ª à EMC/UNIRIO, a 2ª ao ESTAGIÁRIO e a 3ª da IES.

Rio de Janeiro, RJ, ____ de _____ de 20__.

Nome do Aluno

Estagiário

Profª Drª Maria Lucia Elias Pires

Diretora da EMC/UNIRIO

CONCEDENTE

TESTEMUNHAS: _____



TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Pelo presente instrumento, firmado nos termos da Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, e das Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Medicina – Resolução CNE/CES nº 4, de 7 de novembro de 2001, o (a) aluno(a) _____, matriculado sob o nº _____, do Internato do Curso de Medicina da Escola de Medicina e Cirurgia - EMC, frequentando o _____ semestre de -----, CPF nº _____, CI nº _____, residente a _____, na cidade de _____ (____), CEP _____, telefone _____, doravante denominado **ESTAGIÁRIO** e a Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO) – Fundação Pública, instituída nos termos da Lei nº 6.655, de 05 de junho de 1979, com sede e foro nesta Cidade e Estado, na Avenida Pasteur nº 296, Urca, inscrita sob o CNPJ nº 34023077/0001-07, doravante denominada, simplesmente, **UNIRIO**, neste ato representada pela Diretora da Escola de Medicina e Cirurgia, Professora Doutora Maria Lucia Elias Pires, doravante denominada **EMC/UNIRIO**, e o (a)....., inscrito(a) sob o CGC nº, doravante denominada simplesmente entidade **CONCEDENTE**, com sede e foro na Cidade, Estado.....na.....nº.....,no Bairro....., ajustam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Este instrumento tem por objetivo estabelecer as condições para a realização de Estágio Curricular Obrigatório em Serviço de Medicina de Urgência/Emergência ou em Medicina Intensiva - CTI, como parte do estágio curricular obrigatório – denominado internato - do Curso de Graduação em Medicina da EMC e particularizar a relação jurídica especial existente entre o **ESTAGIÁRIO** a **EMC/UNIRIO** e a **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Estágio Curricular Obrigatório – Internato, definido no Projeto Pedagógico do Curso, nos termos da Lei nº 11.788/08 e da Lei nº 9.394/96 (Diretrizes e Bases da Educação Nacional), entendido como ato educativo supervisionado, visa à complementação do ensino e da aprendizagem, proporcionando preparação para o trabalho profissional do **ESTAGIÁRIO**, possibilitando-lhe o desenvolvimento e



aperfeiçoamento das competências e habilidades profissionais desejáveis de acordo com o perfil do médico a ser formado, previsto em seu projeto pedagógico, e de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Medicina – Resolução CNE/CES nº 4, de 7 de novembro de 2001.

CLÁUSULA TERCEIRA – O estágio curricular, que será realizado nas dependências do _____, iniciar-se-á em ____/____/20__ e terminará em ____/____/20__, com uma carga horária total de 288 horas.

CLÁUSULA QUARTA – O **ESTAGIÁRIO** desenvolverá suas atividades obrigando-se a:

- I - Cumprir com empenho e interesse o calendário e os horários referentes ao Internato estabelecidos pela **EMC/UNIRIO**, bem como dos plantões que lhes forem destinados;
- II - Dedicar-se aos estudos e às atividades programadas, com frequência obrigatória aos cursos, reuniões e outras atividades incluídas no Regulamento do Programa de Internato;
- III - Manter relacionamento ético e cortês para com os pacientes, docentes, técnicos-administrativos, colegas e demais trabalhadores da **CONCEDENTE**, preservando o sigilo e a confidencialidade sobre as informações que tenha acesso;
- IV- Zelar pelo cumprimento da legislação relativa ao Internato (Regulamento do Programa de Internato), do Regimento da Escola de Medicina e Cirurgia, e das normas de organização e funcionamento da instituição onde ocorre o Internato em Urgência/Emergência ou CTI;
- V- Manter seus dados cadastrais e escolares rigorosamente atualizados, junto à secretaria escolar da **EMC/UNIRIO**, bem como junto à **CONCEDENTE**;
- VI- Responder pelas perdas e danos eventualmente causados por inobservância das normas internas da **CONCEDENTE**, ou provocados por negligência ou imprudência.

CLÁUSULA QUINTA – Cabe à **CONCEDENTE**:

- I - Celebrar o Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório com o **ESTAGIÁRIO**, zelando pelo seu fiel cumprimento;



- II- Proporcionar ao **ESTAGIÁRIO** as condições propícias para o exercício das atividades práticas compatíveis com o seu Plano de Atividades;
- III- Manter em arquivo e à disposição da fiscalização os documentos que comprovem a execução de Estágio;
- IV- Designar como Supervisor o Professor ou Médico _____, CRM nº _____, de seu quadro de pessoal, para orientar, acompanhar e conduzir o **ESTAGIÁRIO** no processo de avaliação do Programa de Urgência/Emergência ou CTI do Internato;
- V- Proceder e encaminhar para a **UNIRIO/EMC** a ficha de avaliação da frequência do **ESTAGIÁRIO**, com assinatura do responsável pela supervisão do interno, ao término do estágio curricular em emergência.
- VI- Solicitar ao **ESTAGIÁRIO**, a qualquer tempo, documentos comprobatórios da regularidade da situação escolar, uma vez que trancamento de matrícula, abandono, conclusão de curso ou transferência de Instituição de Ensino constituem motivos de imediata rescisão;
- VII- Permitir o início das atividades de Estágio somente após o recebimento deste instrumento assinado pelos partícipes;

CLÁUSULA SEXTA – Durante o período de estágio curricular, o **ESTAGIÁRIO** estará segurado contra acidentes pessoais, cujas condições podem ser verificadas no certificado individual de seguro, Apólice nº _____ (Nome da empresa de seguros), conforme processo firmado pelas Pró-Reitorias de Graduação e Administração da UNIRIO.

CLÁUSULA SÉTIMA – O término do Estágio ocorrerá nos seguintes casos:

- I - Automaticamente, ao término do período previsto para sua realização;
- II- Pelo trancamento da matrícula, abandono, desligamento ou conclusão do curso na EMC/UNIRIO;
- III- Pelo descumprimento das condições do presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório;

CLÁUSULA OITAVA – O **ESTAGIÁRIO** não receberá bolsa para realizar o estágio curricular obrigatório.



CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Justiça Federal da Comarca do Rio de Janeiro (RJ), com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias em decorrência do presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório que não puderem ser decididas diretamente pelos partícipes.

E assim, justos e acordados, assinam este instrumento em três vias de igual teor e forma, destinando-se a 1ª à **EMC/UNIRIO**, a 2ª ao **ESTAGIÁRIO** e a 3ª da **ENTIDADE CONCEDENTE**.

Rio de Janeiro, RJ, ____ de _____ de 20__.

Nome do Aluno

Estagiário

Profª Drª Maria Lucia Elias Pires

Diretora da EMC/UNIRIO

CONCEDENTE

TESTEMUNHAS: _____
